

REGULAMENTO INTERNO

7ª Conferência Municipal das Cidades de Londrina-Pr

CAPÍTULO I DO CRONOGRAMA

Art.1º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Londrina - Pr será realizada no Auditório do Centro de Educação Infantil- CMEI Valéria Veronesi, localizado na rua Benjamin Constant, 800 - Centro, Londrina – PR, das 08h00 às 18h30m com o seguinte cronograma:

Atividade	Início	Final
Credenciamento	08h00	09h00
Abertura Oficial	08h30	09h00
Palestra	09h00	10h00
<i>Coffee Break</i>	10h00	10h15
Aprovação do Regulamento	10h15	11h00
Divisão dos grupos temáticos e início das discussões	11h00	12h00
Intervalo para almoço	12h00	13h30
Discussão dos Temas em Grupos por Eixos Temáticos	13h30	15h00
<i>Coffee Break</i>	15h00	15h15
Leitura das Propostas / Defesa	15h15	15h45
Votação das Propostas	15h45	16h00
Apresentação das propostas mais votadas	16h00	16h15
Eleição dos Delegados para Etapa Estadual	16h15	17h30
Homologação dos delegados e Encerramento	17h30	18h30

*Informamos que a Conferência não disponibilizará almoço

CAPÍTULO II DA PLENÁRIA DA CONFERÊNCIA

Art.2º. A plenária da conferência será coordenada pela mesa coordenadora que será composta por um presidente e auxiliada por dois (duas) secretários (as) indicados(as).

§1º A(O) coordenadora(o) da plenária e os(as) secretários(as) terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

§2º A(O) coordenadora(o) da plenária deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade.

Art.3º. A Plenária é soberana à mesa coordenadora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa.

§1º Os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos postos em apreciação da Plenária.

§2º Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

§3º Os destaques que envolverem questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pela Plenária.

Art.4º. A mesa coordenadora contará com a assessoria de uma comissão formada por membros da comissão preparatória municipal para deliberar sobre os casos conflitantes e omissos ocorridos no decorrer dos trabalhos, conforme previsto no artigo 24 do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Londrina - Pr.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art.5º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Londrina-Pr, é um evento democrático que visa contar com o maior número de participantes e representantes de setores e entidades da sociedade civil organizada inseridas nos segmentos:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos estaduais e municipais;
- II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
- IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano; e
- V- ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano

§1º Serão delegados(as) municipais os participantes que realizaram sua inscrição com a apresentação dos documentos estabelecidos no Art. 18 do Regimento Interno da 7ª Conferência da Cidade, devidamente estes indicados por suas entidades e terão direito a vós e voto;

§2º Os participantes observadores e convidados deverão assinar lista de presença para registro no evento e terão direito a voz somente nos grupos de trabalho.

§3º Haverá certificação para os participantes da 7ª Conferência da Cidade de Londrina desde que informem endereço de e-mail na lista de presença.

CAPÍTULO III DA DISCUSSÃO, DEFINIÇÃO DE PROPOSTAS NOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º. Os participantes da Conferência serão divididos em grupos de trabalho conforme os eixos temáticos para discussão e debate.

Art. 7º. Os trabalhos serão conduzidos com base nos eixos temáticos definidos no Art. 4 do Regimento da Conferência, contando com a participação de um coordenador e um redator, designados pela comissão preparatória.

§1º Cada grupo de trabalho, em seu respectivo eixo temático, deverá apresentar o número de propostas, conforme o Anexo I deste regulamento, indicando entre elas a proposta prioritária;

§2º Cada grupo de trabalho deverá eleger, entre seus integrantes, o responsável pela apresentação das propostas aprovadas para a plenária final.

Art. 8º. O momento de discussão nos grupos de trabalho, referente aos temas dos eixos, seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Início	Final
Breve explanação pelo Coordenador	11h15	11h30
Elaboração das Propostas	11h30	12h00
	13h30	14h30
Sistematização e indicação da proposta prioritária	14h30	15h00

Art. 9º. Para a apreciação e votação das propostas sistematizadas nos eixos temáticos, na plenária, deverão ser observados os seguintes passos:

- I- Realização da apresentação das propostas pelo membro designado pelo grupo de trabalho;
- II- Votação das propostas dos grupos pelos delegados municipais;
- III- Eleição da proposta mais votada de cada um dos oito grupos de trabalho, totalizando 8(oito) propostas para a etapa estadual.

Parágrafo único. Em caso de empate durante a escolha das propostas, a plenária deverá novamente realizar a votação, e, não havendo consenso, o coordenador da 7ª Conferência fará a definição.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 10º. Para a eleição dos delegados municipais para a etapa estadual:

- I- Os delegados indicados pelos segmentos da sociedade civil serão agrupados conforme os seus segmentos:
 - a. Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
 - b. Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
 - c. Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
 - d. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
 - e. ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano.
- II- Os delegados serão eleitos conforme os critérios e número de vagas previsto no capítulo VIII do regimento interno da 7ª Conferência Municipal da Cidades de Londrina - Pr.
- III- Os (as) delegados (as) municipais gestores, administradores públicos, serão indicados pelo poder público municipal.

Parágrafo único. Os observadores poderão acompanhar a eleição junto ao segmento que desejarem, ou aguardar em Plenária a finalização da eleição.

Art. 11º A eleição dos delegados(as) será realizada por contagem de votos, admitindo-se contrate ou aclamação.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12º. A plenária final terá por objetivos:

- I- Leitura, apreciação e votação das propostas;
- II- Apresentação e votação de moções, se existentes;
- III- Homologação dos delegados municipais para a etapa estadual;
- IV- Leitura do relatório final.

Art. 13º. Havendo moções, estas serão lidas pela secretaria da mesa coordenadora, e após, submetidas à aprovação da plenária quanto a sua inclusão no relatório final da conferência a ser publicado posteriormente.

Art. 14º. Ao final da Conferência haverá a leitura do Relatório da Conferência, que deverá conter: número de presentes, propostas aprovadas nos eixos temáticos e indicação dos delegados(as) eleitos(as) por Londrina para a etapa estadual.

Art. 15º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora.

Anexo I - Divisão dos Grupos de trabalho por Eixos Temáticos

EIXOS DO TEXTO-BASE	GRUPOS TEMÁTICOS	Nº DE PROPOSTAS
1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas	1 - As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU.	3
	2 - A Política de Saneamento Básico da PNDU.	2
	3 - A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.	2
2: Gestão estratégica e financiamento	1 - Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU).	2
	2 - Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.	3
	3 - Controle social e gestão democrática das cidades.	2
3: Grandes temas transversais	1 - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas.	4
	2 - Transformação digital e território inclusivo e com justiça social.	3